



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE ANALÂNDIA

LEI MUNICIPAL N.º 2241 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município da Estância Climática de Analândia e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2026 no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA, Prefeita do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal de 1988, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Analândia aprovou através do Autógrafo nº 16/2026 e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Analândia um crédito adicional especial, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme demonstrativo abaixo:

01	PODER EXECUTIVO		
08.122.0008.2.049	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fonte de Recurso	R\$
339030	Material de Consumo	2510	90.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	2510	100.000,00

01	PODER EXECUTIVO		
06.181.0006.2055	Ações Cooperativas entre a Polícia Militar do Estado de São Paulo e o Município	Fonte de Recurso	R\$
339036	Outros Serviços Pessoa Física	1110	50.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo 1º desta Lei são R\$ 121.792,94 provenientes de superávit financeiro do exercício anterior e R\$ 68.207,06, excesso de arrecadação oriundos de repasses do Governo Estadual e R\$ 50.000,00 oriundos de excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente.

Artigo 3º - As ações criadas na presente Lei, com seus objetivos e metas ficam incluídas:

- I - na Lei nº 2215, de 05 de novembro de 2025 (Plano Plurianual - PPA);
- II - na Lei nº 2205 de 17 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e,
- III - na Lei nº 2225 de 11 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 15 de abril de 2026.


SILVANA MARCIA PERIN CAMPBELL PENNA
PREFEITA MUNICIPAL

Av. 04, nº. 381, Centro – Analândia - SP, CEP 13.550-033

Tel: (19) 3566 – 9090

www.analandia.sp.gov.br